



vigilancia sanitaria ponta grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>

Fw: Comunicações de Risco nº 029 e 030/2024 - RESOLUÇÃO-RE Nº 868, DE 4 DE MARÇO DE 2024

1 mensagem

SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR DA 03 RS PONTA GROSSA <scvsat03rs@sesa.pr.gov.br> 5 de março de 2024 às 16:00

Para: Visa São João do Triunfo <saude_sjt@yahoo.com.br>, Visa Carambeí <visa@carambei.pr.gov.br>, Visa Ipiranga <visa@ipiranga.pr.gov.br>, Visa Jaguariaíva <visajaguariaiva@gmail.com>, Visa Piraí do Sul <svs@piraidosul.pr.gov.br>, Visa de Arapoti <visa@arapoti.pr.gov.br>, VISA Ivaí <vigilanciasanitariaivai@hotmail.com>, VISA Ponta Grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>, senges <visa@senges.pr.gov.br>, VISA PORTO AMAZONAS <visaportoamazonas@portoamazonas.pr.gov.br>, Visa Palmeira <vigilanciasanitaria@palmeira.pr.gov.br>, VISA CASTRO <vigilancia@castro.pr.gov.br>

Segue para conhecimento

**EDIVALDO JORGE KOGUS**
Chefe da SCVSAT - 3ª RS(42)3219-9823 | scvsat03rs@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DE ALIMENTOS" <dvvsa@sesa.pr.gov.br>

Data: 05/03/2024 13:10 (02:50 horas atrás)

Assunto: Comunicações de Risco nº 029 e 030/2024 - RESOLUÇÃO-RE Nº 868, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Para: "Lista SESA SCVSAT" <lista-sesa-scvsat@sesa.pr.gov.br>, "Lista SESA DVVGS" <lista-sesa-dvvgs@sesa.pr.gov.br>, "alimentos02rs" <alimentos02rs@sesa.pr.gov.br>, "DIRCEU VEDOVELLO FILHO" <dirceuedovello@sesa.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminhamos para ciência e repasse às Visas de abrangência dessa RS:

-Comunicação de Risco nº 029/2024 – VISA – Proibição de produto da marca Lactinea, da empresa Flora Nativa do Brasil Ltda

-Comunicação de Risco nº 030/2024 – VISA – Suspensão da propaganda de Suplemento Alimentar de Inositol, vitaminas e minerais da marca SAISOP, sob responsabilidade da empresa Norberto Junior Suplementos e Cosméticos Ltda

Atenciosamente,

Equipe Técnica
Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos
DVVSA/CVIS/DAV/SESA

FONE: (41) 3330-4472

dvvsa@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

**REALI**Rede de Alerta
e Comunicação
de Riscos de Alimentos**Comunicação de Risco nº 029/2024 – VISA – Proibição de produto da marca Lactinea, da empresa Flora Nativa do Brasil Ltda.**

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 868, DE 04 DE MARÇO DE 2024**, D.O.U. de 05/03/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso, e determina o recolhimento de todos os lotes do produto Suplemento Alimentar em cápsulas da marca Lactinea, da empresa Flora Nativa do Brasil Ltda, CNPJ nº 22.455.731/0001-64.

A medida foi motivada considerando a fabricação, distribuição, comercialização e propaganda do Suplemento Alimentar de lactase em cápsulas sem o devido registro obrigatório.

Comunicação de Risco nº 030/2024 – VISA – Suspensão da propaganda de Suplemento Alimentar de Inositol, vitaminas e minerais da marca SAISOP, sob responsabilidade da empresa Norberto Junior Suplementos e Cosméticos Ltda.

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 868, DE 04 DE MARÇO DE 2024**, D.O.U. de 05/03/2024, a qual suspende propaganda de Suplemento Alimentar de Inositol, vitaminas e minerais em da marca SAISOP, sob responsabilidade da empresa Norberto Junior Suplementos e Cosméticos Ltda., CNPJ nº 48.751.258/0001-56.

A medida foi motivada considerando a realização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas e enganosas, em propagandas do Suplemento Alimentar de Inositol, Vitaminas e Minerais em cápsulas da marca SAISOP, no site <https://lojabiovittafemme.com.br/> e no Mercado Livre, tais como nos exemplos a seguir "Diminui as chances de aborto e malformações na gestação; desenvolvimento saudável do feto e diminuição do risco de abortos; Previne a diabetes, Previne o câncer, Combate vírus como: herpes, Gripe, HIV, Varíola, HPV, etc.". Os sites e alegações mencionadas são meros exemplos, logo, as medidas preventivas aqui dispostas se aplicam a todos produtos similares e ambientes de divulgação sob responsabilidade da empresa NORBERTO JUNIOR SUPLEMENTOS E COSMETICOS LTDA - 48.751.258/0001-56.

Atenciosamente,

Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI
Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos